

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ-RN

CNPJ 08.096.579/0001-39

RUA FELIPE GUERRA, 379 – CENTRO

MENSAGEM Nº 014/2003

Caicó-RN, 24 de março de 2003

Senhor Presidente,

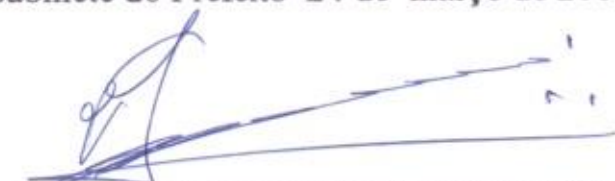
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei que propõe a abertura de Crédito Especial no Valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** destinado à Paróquia de Sant'Ana de Caicó-RN, mais especificamente para contribuir com a Campanha lançada por aquela entidade, cujo objetivo é a restauração do teto do prédio da **Igreja Matriz de Sant'Ana** neste Município.

Tal proposição visa a dar apoio à Paróquia de Sant'Ana, dada a necessidade de restauração do teto do prédio de uma das edificações mais antigas e historicamente importantes do nosso município.

Parceria é solidariedade e responsabilidade perante um templo onde se realiza o maior evento religioso do Rio Grande do Norte e o Poder Público não pode ficar à margem desta problemática.

Gabinete do Prefeito 24 de março de 2003.



ROBERTO MEDEIROS GERMANO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)
CNPJ 08.096.570.0001-39

PROJETO DE LEI Nº 004/03

Abre Crédito Especial e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, para atender às despesas com concessão de **Contribuição à Paróquia de Sant'Ana de Caicó-RN**, CNPJ 08.070.468/0002-45, localizada na rua Padre João Maria, 207, Centro, Caicó-RN, conforme detalhamento abaixo:

2.054- Contribuição a Entidade sem fins lucrativos	
30000000 – Despesas correntes	
33000000 – Outras Despesas Correntes	
33504100 - Contribuições.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da dotação abaixo especificada, de conformidade com o disposto do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2003.


ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Finanças e Orçamentos
Projeto de Lei nº 017/03
Relator: Janduí Fernandes
Parecer em única Discussão

Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para atender as despesas com concessão de contribuição à Paróquia de Santana de Caicó.

As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2003.

José Gregório da Costa
Presidente


Janduí Fernandes
Relator


David Torres
Membro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300-000

Comissão de Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 017/03
Relator: Dilson Fontes
Parecer em única Discussão

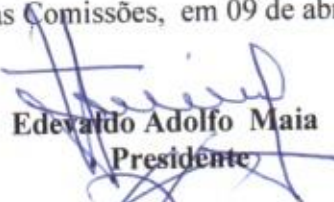
Senhor Presidente:

PARECER

O Projeto de Lei em apreço, de autoria do Poder Executivo Municipal, solicita autorização para abrir Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para atender as despesas com concessão de contribuição à Paróquia de Santana de Caicó.

Somos de parecer favorável, nada a opor, Encaminhe-se ao Plenário da Casa para aprovação da matéria.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 017/2003

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para atender às despesas com concessão de contribuição à Paróquia de Sant'Ana de Caicó-RN, CNPJ 08.070.468/0002-45, localizado na rua Padre João Maria, 207, Centro - Caicó, conforme detalhamento abaixo:

2.054 - Contribuição a entidade sem fins Lucrativos

30000000 - Despesas Correntes

33000000 - Outras Despesas Correntes

33504100 - Contribuições:.....R\$ 5.000,00

TOTAL:.....R\$ 5.000,00


Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação abaixo especificada, de conformidade com o disposto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 10 de abril de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente

Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC(MF)08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 421-2286 - Telefax 417-2954
CEP. 59.300.00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI ° 017/2003

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), para atender às despesas com concessão de contribuição à Paróquia de Sant'Ana de Caicó-RN, CNPJ 08.070.468/0002-45, localizado na rua Padre João Maria, 207, Centro - Caicó, conforme detalhamento abaixo:

TOTAL:.....R\$ 5.000,00

Art. 2º -Constitui fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação abaixo especificada, de conformidade com o disposto do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

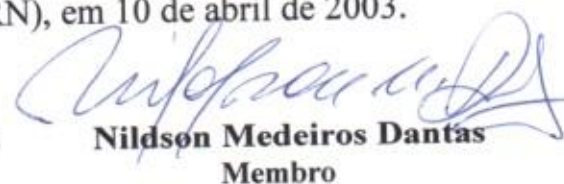
Reserva de Contingência.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 10 de abril de 2003.


Edevaldo Adolfo Maia
Presidente


Dilson Freitas Fontes
Relator


Nildson Medeiros Dantas
Membro